

**LEI MUNICIPAL Nº 1603 DE 09/05/87  
PROJETO DE LEI Nº 1605**

**“ DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO  
GRUPO DE ESCOTEIROS “APÓSTOLOS DA  
LIBERDADE”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica concedida, ao GRUPO DE ESCOTEIROS “APÓSTOLOS DA LIBERDADE”, com sede nesta cidade, no corrente exercício, uma subvenção no valor de Cz\$ 25.000,00.

ARTº 2º - A despesa autorizada no artigo anterior correrá à conta de Crédito Adicional Especial, tendo, como recurso, um dos mencionados no art. 43, parág. 1º, da Lei nº 4.320/64.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Pres. Tancredo Neves”, 09 de Maio de 1987.

VER.PRES.VITOR DUARTE / VER.VICE-PRES.RICARTE TADEU PEDROSO /  
VER. SECRET.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE